



Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura

21/10/2021
Assessoria de Comunicação

PORTARIA Nº 016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público(a) LEONARDO ALVES BEZERRA, ocupante do cargo de Diretor de Obras Públicas, decreto nomeação nº 485/2021, inscrito no CPF nº 016.388.431-55, para atuar como fiscal da ARP nº 030/2021, ARP 031/2021, ARP 032/2021, ARP 033/2021, ARP 034/2021, ARP 035/2021 e ARP 036/2021 que versam sobre o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos para atender a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/ GO e suas Secretarias, celebrado, respectivamente, com as Empresas: **C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 37.988.227/0001-05; **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ Nº 37.386.859/0001-90; **ELÉTRICA CIDADE EIRELI**, CNPJ Nº 29.714.907/0001-02; **FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 28.741.330/0001-57; **JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ Nº 11.107.632/0001-75; **L.H DE SOUZA FREITAS**, CNPJ Nº 03.599.727/0001-25 e **PREMIUM INCORPORAÇÕES E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 37.297.155/0001-41 pessoas jurídicas de direito privado, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 20 de outubro de 2021.

Givaldo Maria de Moura
Secretário Mun. de Inf. Obras
e Serviços Públicos.
Decreto: 421/2021

Givaldo Maria de Moura

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 421/2021